



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.787/95

"Dispõe sobre criação de cargo".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** no Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar o Anexo III do Art. 6º da Lei Municipal 1.762/95, de 23 de junho de 1995, na forma abaixo:

Denominação do Cargo	Número de Cargos		Total	Nível	Carga Horária
	Atuais	Criados			
Agente Comunitário de Saúde	0	13	13	B	08Hs.

Art. 2º - A descrição, composição e competência do cargo ora criado, passando a integrar o Anexo II, § Único do Art. 1º da Lei Municipal 1.762/95, é a seguinte:

Agente Comunitario de Saude: Auxilia na execução das ações básicas de saúde na cidade e no campo, além de colaborar com as comunidades nas campanhas e programas preventivos e educativos da vigilância sanitária e epidemiológica. Escolaridade: 4ª série do 1º Grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 3º - As despesas com a presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 04 de Outubro de 1995.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL